



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI Nº 336/2013

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2013
DESTE MUNICÍPIO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA deste Município, para o exercício de 2013, discriminado nos anexos integrantes deste Projeto de Lei, que estima a Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária é fixada em R\$ 12.830.000,00 (doze milhões, oitocentos e trinta mil reais).

Compreendendo:

- I - O orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos mantidos pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades da Administração.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Contribuição, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, com as deduções introduzidas pela Portaria Nº 328/2001, desdobradas nos seguintes agregados:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
I- Orçamento Fiscal	13.649.860,00
II - Orçamento da Seguridade Social	963.100,00
III - Conta Redutora (FUNDEB)	1.782.960,00
TOTAL GERAL ((I + II) - III)	12.830.000,00

O. S. Lima

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
1000.00.00	- RECEITAS CORRENTES	12.319.960,00
1100.00.00	- Receita Tributária	83.800,00
1200.00.00	- Receita de Contribuições	3.300,00
1300.00.00	- Receita Patrimonial	20.100,00
1400.00.00	- Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	- Receita Industrial	300,00
1600.00.00	- Receita Serviços	12.500,00
1700.00.00	- Transferências Correntes	12.129.960,00
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	70.000,00
2000.00.00	- RECEITA CAPITAL	2.293.000,00
2100.00.00	- Operações de Crédito	80.000,00
2200.00.00	- Alienação de Bens	28.000,00
2300.00.00	- Amortização de Empréstimos	0,00
2400.00.00	- Transferências de Capital	2.180.000,00
2500.00.00	- Outras Receitas de Capital	5.000,00
9700.00.00	- CONTA REDUTORA (FUNDEB)	1.782.960,00
TOTAL GERAL {(CORRENTES + CAPITAL) - CONTA REDUTORA}		12.830.000,00

DESPESAS POR PODERES E ÓRGÃOS	
PODER LEGISLATIVO	VALOR EM R\$
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	494.116,28
PODER EXECUTIVO	VALOR EM R\$
GABINETE DO PREFEITO	560.100,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	336.700,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	998.960,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.028.900,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.306.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3.004.138,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	1.893.575,72
SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES	248.700,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	137.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.740,00
ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	VALOR EM R\$
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.609.870,00
TOTAL GERAL (LEGISLATIVO + EXECUTIVO + FUNDOS)	12.830.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações sancionadas a cada órgão e no interesse da administração, poderá designar órgãos centrais para evidenciar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Osman

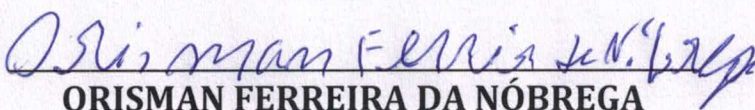
Art. 5º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes cabendo ao Poder Executivo Municipal tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Art. 6º - Para a execução do que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar, mediante utilização dos recursos indicados até limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas Dotações Orçamentária utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei Federal de Nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 7º - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2013, a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cacimba de Areia/PB. Em, 03 de janeiro de 2013.


ORISMAN FERREIRA DA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL